

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG
COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL 05/2020

A Universidade da Região de Joinville, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Coordenação de Pesquisa, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução Normativa do CNPq nº RN 017/06, de 13 de julho de 2006, Portaria MCTIC nº 1.122, de 19 de março de 2020, com texto alterado pela Portaria 1.329/2020 e a Resolução CEPE 03/16, torna público as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA**. Os projetos deverão ser apresentados por docentes e desenvolvidos por alunos de graduação no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq**.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

1.2 Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

1.3 O processo seletivo institucional deve assegurar, ainda, que parte das bolsas sejam destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

2. DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A bolsa de Iniciação Científica PIBIC-CNPq é um auxílio financeiro proporcionado pelo CNPq e destinado a acadêmicos de graduação, com os objetivos de:

- a) promover a formação de estudantes de graduação das ICTs e IESs no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- b) contribuir para a formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- c) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- d) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação, e possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- e) fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html) com os recursos aportados pelo CNPq. Outras fontes de recursos aportados pelas Instituições não, necessariamente, precisarão atender às portarias anteriormente citadas; e
- f) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos,

aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

Serão distribuídas bolsas de iniciação científica para o período de agosto de 2020 a julho de 2021 correspondente ao número de quotas de Iniciação Científica concedidas pelo CNPq à Univille.

O valor da bolsa é R\$ 400,00 (quatrocentos reais) estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq. É vedada a divisão da bolsa entre alunos.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições das propostas deverão obedecer ao disposto neste edital.

Para concorrer as bolsas deste Edital, não há limite para o número de propostas submetidas pelo professor.

3.1 Do cronograma*

As propostas devem ser encaminhadas à Coordenação de Pesquisa, via formulário *online*, disponível na página da Univille, acessado com usuário e senha do professor proponente, conforme cronograma abaixo:

1. Período da submissão da proposta <i>online</i> pelo professor	08/06 a 22/06/2020
2. Encaminhamento online das propostas para os avaliadores do Comitê Externo	24/06/2020
3. Retorno online das avaliações pelos avaliadores do Comitê Externo à Coordenação de Pesquisa.	Até 10/07/2020
4. Aprovação pelo Comitê Institucional/CNPq das propostas avaliadas	13/07/2020
5. Publicação dos resultados	Até 15/07/2020
6. Indicação do aluno pelo professor	Até 29/07/2020

* Cronograma passível de alteração

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR

- pertencer ao corpo docente da Univille e possuir, preferencialmente, título de doutor;
- os pesquisadores de reconhecida competência científica, baseada na pontuação da **proposta de projeto e da capacidade de orientação e competência científica do professor**, terão precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Os bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida sua competência científica;
- escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- indicar aluno(s) que pertença(m) a qualquer curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa;
- solicitar, mediante justificativa, a exclusão de um bolsista podendo indicar um novo aluno para a vaga desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;
- incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- orientar o(s) aluno(s) nas várias etapas do trabalho proposto, no relatório final e na participação junto a Semana Univille de Ciência, Sociedade e Tecnologia – SUCST;
- estar presente na sessão de apresentação de trabalhos no momento da apresentação do trabalho de seu orientando, no caso da Semana Univille de Ciência, Sociedade e Tecnologia – SUCST;
- entregar à Coordenação de Pesquisa, em data a ser definida por esta, relatório final de execução do projeto de pesquisa obedecendo os requisitos solicitados pelo PIBIC/CNPq da Univille;

- j. no caso de haver troca de aluno bolsista ou desistência durante o desenvolvimento do projeto, permanecerá a obrigatoriedade no cumprimento plano de trabalho.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Com usuário e senha, o docente acessa a página da Univille. Na aba Espaço Professor ou Espaço Coordenador, etc, acessa Link Gerais. Neste link acessar: Apresentação de Propostas PIBIC. Na opção Editais do menu Professores Orientadores, o usuário deve selecionar o link: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq para preenchimento da proposta.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Da avaliação

As propostas serão enviadas para avaliadores externos, constituído de Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq e terão notas atribuídas de 0 a 10 levando em consideração os critérios de avaliação descritos no item I.

A capacidade de orientação será avaliada de acordo com os dados referentes às orientações e às produções constantes no currículo Lattes no período de 2018 até a data de envio da proposta, com pontuação descrita no item II.

I – Da Proposta de Projeto (40%)

- Clareza e objetividade do Título da Proposta
- Relevância do objeto da Proposta
- Clareza na definição dos objetivos
- Clareza na contextualização e delimitação do problema/ justificativa:
- Relação entre a revisão de literatura e a justificativa da pesquisa
- Coerência na redação do texto e na exposição das ideias:
- Autores mencionados no texto listados na Revisão Bibliográfica:
- Adequação da metodologia aos objetivos da Proposta
- Clareza nas informações dos procedimentos e técnicas a serem utilizados:
- Relevância dos resultados esperados

II – Da capacidade de orientação e competência científica do professor (60%), de acordo com os dados constantes no currículo Lattes no período de 2018 até a data de envio da proposta.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Titulação	
Mestrado	10
Doutorado	20
2. Bolsista produtividade do CNPq	10
3. Orientação e co-orientação em Programas de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (recomendado pela CAPES) e <i>Lato sensu</i>	
a) orientação de aluno de mestrado concluída	1,0
b) orientação de aluno de doutorado concluída	2,0
c) orientação de aluno de mestrado em andamento	0,5
d) orientação de aluno de doutorado em andamento	1,0
e) co-orientação de aluno mestrado concluída	0,5
f) co-orientação de aluno doutorado concluída	1,0
g) co-orientação de aluno de mestrado em andamento	0,25
h) co-orientação de aluno de doutorado em andamento	0,5
i) orientação de alunos de pós-graduação lato sensu concluída	0,5
j) orientação de aluno de pós-graduação lato sensu em andamento	0,3

4. Orientação de alunos de Iniciação Científica e de trabalhos de TCC/TCE Pontuação máxima 2,0 (TCC/TCE)	
a) orientações concluídas de alunos Iniciação Científica	0,5
b) orientações em andamento de alunos de Iniciação Científica	0,5
c) orientações concluídas de trabalhos de TCC/TCE, como orientador específico (limitada a 20 orientações por docente)	0,2
d) orientações em andamento de trabalhos de TCC/TCE, como orientador específico (limitada a 10 orientações por docente)	0,1
5. Produção científica na área específica	
a) artigos em periódicos com classificação A1 e A2 no Qualis/CAPES	2,50
b) artigos em periódicos com classificação B1, B2 e B3 no Qualis/CAPES	1,25
c) artigos em periódicos com classificação B4 e B5 no Qualis/CAPES	0,50
d) artigos em periódicos não indexado na base Qualis/CAPES mas com fator de impacto Superior a 0,5, cabendo ao docente a comprovação do respectivo fator de impacto	0,50
e) autoria ou coautoria de livro	2,50
f) autoria ou coautoria de capítulo de livro	1,25
g) organização ou coordenação de livro	0,50
h) patente de invenção	3,00
i) patente de modelo de utilidade	1,00
j) registro de desenho industrial	0,50
k) resumo em evento científico em Anais de Congressos	0,15
l) trabalho completo em evento científico em Anais de Congressos	0,40

6.2 Dos critérios de seleção e classificação

Os critérios especificados nesta seção foram determinados pelo Comitê Institucional PIBIC/CNPq e baseiam-se nos critérios indicados na Resolução Normativa RN-017/2006/CNPq disponível no site do CNPq (<http://www.cnpq.br>) e Resolução CEPE 03/16. De acordo com o Anexo III dessa Resolução Normativa as bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente e que exerçam plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção científica.

A pontuação mínima de cada plano de trabalho de iniciação científica deverá ser 7,0 (sete), sendo excluídos do processo seletivo os projetos com nota inferior a esta pontuação.

Na composição da pontuação final, o valor obtido em no item I – Da Proposta de Projeto será multiplicado pelo fator de 40% e o valor obtido em no item II - Da Capacidade de Orientação e Competência Científica do Orientador será multiplicado pelo fator de 60%. Havendo empate na pontuação entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será a pontuação alcançada no item “II – Da Capacidade de Orientação e Competência Científica do Orientador”. Persistindo o empate, o critério a ser utilizado será a pontuação obtida na produção científica.

As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

- Uma vaga garantida por curso *stricto sensu*:
 - Mestrado em Educação
 - Mestrado em Engenharia de Processos
 - Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade
 - Mestrado Profissional em Design
 - Mestrado em Saúde e Meio Ambiente
 - Doutorado em Patrimônio Cultural e Sociedade
 - Doutorado em Saúde e Meio Ambiente

O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de maior composição da pontuação final da proposta de cada docente no curso *stricto sensu*.

As demais vagas serão disponibilizadas para concorrência de professores da Univille, em ordem decrescente de pontuação final.

Serão concedidas inicialmente uma bolsa por professor e o mesmo só poderá ser contemplado com a segunda bolsa quando o número total de propostas tiver se esgotado, e o número de bolsas não tiver sido preenchido.

A classificação final das bolsas será homologada no Comitê Institucional CNPq.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ACADÊMICO BOLSISTA SELECIONADO

Após a divulgação do resultado, os professores que tiveram seu plano de trabalho aprovado deverão indicar o aluno no sistema observando os requisitos:

- a. estar regularmente matriculado em um curso de graduação de qualquer instituição brasileira;
- b. não ter vínculo empregatício (Comprovados pela declaração do aluno e pela Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada do aluno, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco);
- c. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e ao cumprimento do plano de trabalho de pesquisa;
- d. não receber bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais exceto bolsas do FIES, PROUNI e estágio;
- e. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f. executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho;
- g. não estar cursando o último semestre/ano da graduação;
- h. possuir no mínimo 7,0 (sete) como média geral na série em curso ou anteriormente cursada na ausência da primeira;
- i. entregar à Coordenação de Pesquisa, em data a ser definida por esta, relatório final de execução do projeto de pesquisa;
- j. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq;
- k. apresentar os resultados do trabalho na Semana Univille de Ciência, Sociedade e Tecnologia – SUCST 2021. O processo de avaliação dos trabalhos dos bolsistas PIBIC será realizado por um Comitê Externo à Univille e composto por professores com bolsa produtividade do CNPq, durante esse evento;
- l. devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

Os requisitos serão checados pelo Coordenador do PIBIC/CNPq e caso o aluno não os atenda o professor poderá indicar outro aluno até a data limite constante do item 3.1.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atingirem a pontuação mínima de 7,0 (sete);
- cujo professor, obteve a aprovação e não realizou a indicação do bolsista até o prazo estabelecido no item 3.1 do edital, sendo a bolsa transferida para a próxima proposta da lista de classificação.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA, DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

Os pedidos de cancelamento de bolsas e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa, por e-mail, enviado pelo professor orientador e/ou pelo aluno dentro dos prazos operacionais do CNPq (RN – 017/2006/CNPq).

É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamento institucional ou desligamento da instituição. Em casos de impedimento

eventual do orientador, a bolsa será encaminhada à coordenação de Iniciação Científica da Instituição. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa, desde que atenda a resolução sobre Iniciação Científica em vigor na Instituição e primordialmente à RN-017/2006/CNPq.

O professor orientador e o acadêmico bolsista que desistirem da proposta aprovada, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverão devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não tenham sido cumpridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos que atenderem ao presente edital devem estar cientes de que a omissão e a falsificação de informações ou documentos relativos ao processo seletivo são condutas criminosas que sujeitam os candidatos às penas previstas no Código Penal, bem como ao cancelamento sumário da bolsa.

A comissão se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios referentes ao Currículo Lattes e comprovações de vínculo empregatício.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional CNPq e pela Diretoria Executiva do CNPq.

Joinville, 08 de junho de 2020.

Coordenação de Pesquisa